



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025**  
**PROCESSO Nº 1611/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, o Srº **FILIPPE RODRIGUES PÓVOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                     |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 31/03/2025, ÀS 23:59 HORAS</b>                                                |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                      | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>licitacao@colinasdosul.go.gov.br</b>                                              |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>                                              | <b><a href="https://colinasdosul.go.gov.br/">https://colinasdosul.go.gov.br/</a></b> |

## **1.0 – DO OBJETO:**

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE COLINAS DO SUL-GO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025.

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim faz - se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela **Administração Pública Municipal**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, Bancos de Preços Públicos e Particulares e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, no entanto o objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DOS PRÉDIOS PUBLICOS DE COLINAS DO SUL**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores conforme descrição a seguir:

#### **CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS**

BANCO DE PREÇOS  
DEBROKE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

#### **REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

Não há

#### **JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

*Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.*

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

#### **PLANILHA EM ANEXO**

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 40.510,20** (quarenta mil quinhentos e dez reais e vinte centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

**MAPA DE VALOR ESTIMADO**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                                                                          | MEDIDA | QTD | MÉDIA        | VALOR TOTAL          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------|----------------------|
| 1                            | Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP: 73740-000 | SRV    | 04  | R\$ 1.637,65 | R\$ 6.550,60         |
| 2                            | Delegacia Municipal no endereço: Rua 07 de Setembro, Qd 37, Lt 19 e 20                                             | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 3                            | Garagem Municipal no endereço GO 132, S/N, Ao lado da placa de entrada da Cidade                                   | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 4                            | Casa Verde no endereço Av. Ary Valadão Filho, Área Pública, Centro, próximo a Rodoviária                           | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 5                            | CAT (Centro de Apoio ao Turista) no endereço Av. Ary Valadão Filho, Área Pública, Centro                           | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 6                            | Posto Avançado do Judiciário no endereço Rua Governador José Ludovico, Qd 22, Lt 04, Centro                        | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 7                            | Secretaria Municipal de Educação, Rua 06 área pública I, Centro                                                    | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 8                            | Secretaria de Saude, rua 13 de maio, qd 65, lt 01, centro                                                          | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 9                            | UBS Agripina da Silva Coelho, Rua Brasília, Qd 03, Lt 01, Centro                                                   | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 10                           | UBS distrito de Vila Borba, rua Rio preto, QD 01, Lt 06, Vila Borba                                                | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| 11                           | Hospital Municipal Malvina Herculana, Rua Minas Gerais                                                             | SRV    | 04  | R\$ 848,99   | R\$ 3.395,96         |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b> |                                                                                                                    |        |     |              | <b>R\$ 40.510,20</b> |

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025**.

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:**

**4.1.1.1.** Conforme exigido no disposto dos itens de nº 9.3. a 9.3.6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.2.2. Será utilizado o critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, assim será declarada vencedora a empresa que propor o menor preço para todos os itens do lote e que cumprirem todos os requisitos de habilitação.
- 4.1.2.3. Pelo critério de julgamento adotado de MENOR PREÇO POR LOTE, a proponente deverá apresentar preços para todos os itens do Lote, sob pena de desclassificação.
- 4.1.2.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração por item, conforme constante no item 3.0 do edital, sob pena de desclassificação.
- 4.1.2.6. Devido a urgência na prestação dos Serviços, a proponente deverá apresentar comprovação da possibilidade de atendimento de forma fracionada no município no prazo de 48 horas após a solicitação da administração, sob pena de desclassificação.
- 4.1.2.7. As propostas que não atender as especificações mínimas exigidas para todos os produtos da planilha do item nº 3 deste edital, terá a sua proposta desclassificada.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 26 de março de 2025.

**FILIPPE RODRIGUES PÓVOAS**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

Objeto: Alguns objetivos para a contratação de serviços de limpeza de fossa séptica e descarte de resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização no o município de Colinas do Sul e demais secretarias podem incluir:

1.1 Garantir a manutenção regular e eficaz das fossas sépticas, garantindo o correto funcionamento e prevenindo possíveis problemas de saúde pública causados pela contaminação do solo e da água.

1.2 Assegurar a conformidade com as normas e regulamentos ambientais relativas ao tratamento de esgoto e resíduos, visando a preservação do meio ambiente e a saúde da população.

1.3 Promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores do município, ao garantir o tratamento adequado dos resíduos e prevenir possíveis doenças transmitidas pela contaminação do ambiente.

1.4 Reduzir os custos a longo prazo com manutenção e reparos das fossas sépticas, evitando danos e entupimentos que possam resultar em gastos excessivos com reparos emergenciais.

1.5 Estabelecer um plano de manutenção regular e periódico das fossas sépticas, garantindo a limpeza e descarte de resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização e desinfecção adequadas para evitar problemas futuros e prolongar a vida útil do sistema.

1.6 Esses são alguns objetivos que poderiam ser considerados ao contratar serviços de limpeza de fossa séptica e descarte de resíduos nos locais onde a empresa possua a autorização para o município de Colinas do Sul e suas secretarias. É importante garantir que a empresa contratada atenda a todas as exigências de qualidade e legislação ambiental.

1.7 Nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | UNID.           | MT <sup>3</sup> | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                            |
|------|-----------------|-----------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | MT <sup>3</sup> | 16              | 04  | Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP: 73740-000              |
| 2    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Delegacia Municipal no endereço: Rua 07 de Setembro, Qd 37, Lt 19 e 20                                                          |
| 3    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Garagem Municipal no endereço GO 132, S/N                                                                                       |
| 4    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Ao lado da placa de entrada da Cidade, Casa Verde no endereço Av. Ary Valadão Filho, Área Pública, Centro, próximo a Rodoviária |
| 5    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | CAT (Centro de Apoio ao Turista) no endereço Av. Ary Valadão Filho, Área Pública, Centro                                        |
| 6    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Posto Avançado do Judiciário no endereço Rua Governador José Ludovico, Qd 22, Lt 04, Centro                                     |
| 7    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Secretaria Municipal de Educação, Rua 06 área pública I, Centro                                                                 |
| 8    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Secretaria de Saude, rua 13 de maio, qd 65, lt 01, centro                                                                       |
| 9    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | UBS Agripina da Silva Coelho, Rua Brasília, Qd 03, Lt 01,                                                                       |

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



|    |                 |   |    |                                                                     |
|----|-----------------|---|----|---------------------------------------------------------------------|
|    |                 |   |    | Centro                                                              |
| 10 | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | UBS distrito de Vila Borba, rua Rio preto, QD 01, Lt 06, Vila Borba |
| 11 | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | Hospital Municipal Malvina Herculana, Rua Minas Gerais              |

## 2. DESCRIÇÕES

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato;

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de contratação de serviço de limpeza de fossa séptica e descarte de resíduos em lugar autorizado para empresa se dá em razão da importância da manutenção correta das instalações de saneamento básico da empresa, visando a preservação do meio ambiente e a saúde dos colaboradores e da comunidade local.

3.2 A limpeza de fossa séptica é essencial para evitar o acúmulo de resíduos orgânicos e o entupimento do sistema de esgoto, garantindo o bom funcionamento do sistema e prevenindo problemas de contaminação do solo e da água. Além disso, o descarte dos resíduos em lugar autorizado é fundamental para evitar danos ambientais e para estar em conformidade com as legislações vigentes.

3.3 Para a empresa do município de Colinas do Sul e demais secretarias, a contratação de um serviço especializado de limpeza de fossa séptica e descarte de resíduos em lugar autorizado garantirá a manutenção adequada das instalações de saneamento, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde dos colaboradores e da comunidade em geral.

3.4 Portanto, é fundamental que a empresa avalie a necessidade de contratação de um serviço de limpeza de fossa séptica e descarte de resíduos em lugar autorizado, como parte das medidas de responsabilidade ambiental e de cuidado com o patrimônio da organização.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a aquisição de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul e demais secretarias consiste em um processo organizado e eficiente para garantir a manutenção adequada do sistema de esgotamento sanitário.

4.2 O primeiro passo é identificar as necessidades de limpeza das fossas sépticas em cada região do município, levando em consideração a quantidade de habitantes e o tempo decorrido desde a última limpeza. Com essas informações em mãos, é possível elaborar um cronograma de limpeza para garantir que todas as fossas sejam atendidas dentro do prazo estabelecido.

4.3 A próxima etapa é a elaboração de um processo de licitação transparente e competitivo para a contratação de uma empresa especializada em limpeza de fossas sépticas. É importante que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos técnicos e legais necessários, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

4.4 Uma vez contratada a empresa, é fundamental estabelecer um sistema de monitoramento e controle para acompanhar a execução dos serviços e garantir a eficiência na limpeza das fossas. Além disso, é importante promover ações de conscientização junto à população sobre a importância da manutenção regular das fossas sépticas, visando a preservação do meio ambiente e a saúde pública.

4.5 Em resumo, a solução para a aquisição de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



e demais secretarias envolve um planejamento detalhado, contratação responsável de empresas especializadas, monitoramento eficiente e ações de conscientização da população. Dessa forma, é possível garantir a adequada manutenção do sistema de esgotamento sanitário e a preservação dos recursos naturais do município.

4.6 A solução escolhida a ser adotada pela prefeitura municipal é a Ata de Registro de Preços como prevê o parágrafo 6º do artigo 82:

“§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.

4.7 Na modalidade de Dispensa de Licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/materiais, bem como o valor total estimado para a contratação, conforme o disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.8 Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresa comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS.

### **5.2. Forma de prestação dos serviços**

5.2.1. A contratada deverá arcar com os custos de realização e entrega dos serviços até o destino indicado no Termo de Referência, e estes devem apresentar-se em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais, onde a contratada estará sujeita a fiscalização a cargo dos fiscais e sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.2.3. Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos registrados pela contratada, de comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa no artigos de papelaria e outros.

### **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.1. Exigência de garantia de contratação**

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5.2. Vistoria**

5.2.1. A avaliação prévia do local de entrega dos materiais é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

- 5.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Local e horário de execução dos serviços**

- 6.1.1. A Contratada deverá fornecer o objeto de contrato e outros, sempre que solicitado por meio de ordem de serviço, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP: 73740-000; nos demais prédios públicos, sendo eles: Delegacia Municipal no endereço: Rua 07 de Setembro, Qd 37, Lt 19 e 20; Garagem Municipal no endereço GO 132, S/N, Ao lado da placa de entrada da Cidade, Casa Verde no endereço Av. Ary Valadão Filho, Área Pública, Centro, próximo a Rodoviária; CAT (Centro de Apoio ao Turista) no endereço Av. Ary Valadão Filho, Área Pública, Centro, Praça da Biosfera; Posto Avançado do Judiciário no endereço Rua Governador José Ludovico, Qd 22, Lt 04, Centro, e Casa Velatória no Cemitério Municipal no endereço Rua dos Bandeirantes, Qd 07, Centro; Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço Rua 06 área pública I; Secretaria de Saúde, rua 13 de maio, qd 65, Lt 01, centro; UBS Agripina da Silva Coelho, Rua Brasília, Qd 03, Lt 01, Centro; UBS distrito de Vila Borba, rua Rio preto, QD 01, Lt 06, Vila Borba; Hospital Municipal Malvina Herculana, Rua Minas Gerais, conforme especificado no item 1.1.

### **6.2. Garantia dos serviços**

- 6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**7.6. Preposto**

- 7.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7.7. Fiscalização**

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.7.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o servidor **Jeressica Myrele Alves de Oliveira Ventura**, designado conforme decreto nº 1.718/2025.

**7.8. Fiscalização técnica**

- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.9. Fiscalização administrativa**

- 7.9.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

- 7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7.10. Gestão do contrato**

- 7.10.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **Antônio Ailton Mendes** designado pela Gestor Executivo do Município de Colinas do Sul.
- 7.10.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 7.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 7.10.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 7.10.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 7.10.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 7.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 7.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **8.2. Recebimento**

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

## **8.3. Liquidação**

- 8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) *prazo de validade;*
  - b) *data da emissão;*
  - c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
  - d) *valor a pagar; e*
  - e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

### **8.1. Prazo de pagamento**

- 8.2.
  - 8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

### **8.3. Forma de pagamento**

- 8.4.
  - 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
  - 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
  - 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de no caso de **bens comuns**, como limpeza de fossa pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento.

### **9.2. Regime de execução**

- 9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **9.3. Exigências de habilitação**

#### **9.3.1. Habilitação jurídica**

**9.3.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

#### **9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**9.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**9.3.3. Habilitação técnica**

**9.3.3.1.** *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

**9.3.3.2.** *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

**9.3.3.3.** *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

**9.3.3.4.** *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*

**9.3.3.5.** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*

**9.3.3.4.** *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

**9.3.3.5.** *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

**9.3.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**9.3.4.1.** *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

**9.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.3.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO II**

**Processo nº1611/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 018/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação da prestação de serviços para higienização e limpeza de fossa séptica para o município de Colinas do Sul é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A correta manutenção das fossas sépticas é de extrema importância para prevenir a contaminação do solo e da água, evitando assim a proliferação de doenças e a degradação do meio ambiente.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar esse serviço irá garantir a execução adequada das atividades, seguindo todas as normas e legislações vigentes, assegurando a qualidade e a eficiência do trabalho.

Dessa forma, a contratação da prestação de serviços para higienização e limpeza de fossa séptica para o município de Colinas do Sul é imprescindível para promover a saúde pública e a preservação ambiental, contribuindo para uma melhor qualidade de vida para toda a população.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Setor Requiritante</b>             | <b>Responsável</b>           |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Secretario Municipal de Administração | <b>ANTONIO AILTON MENDES</b> |

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução para a aquisição de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul e demais secretarias consiste em um processo organizado e eficiente para garantir a manutenção adequada do sistema de esgotamento sanitário.
- 3.2. O primeiro passo é identificar as necessidades de limpeza das fossas sépticas em cada região do município, levando em consideração a quantidade de habitantes e o tempo decorrido desde a última limpeza. Com essas informações em mãos, é possível elaborar um cronograma de limpeza para garantir que todas as fossas sejam atendidas dentro do prazo estabelecido.
- 3.3. A próxima etapa é a elaboração de um processo de licitação transparente e competitivo para a contratação de uma empresa especializada em limpeza de fossas sépticas. É importante que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos técnicos e legais necessários, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.
- 3.4. Uma vez contratada a empresa, é fundamental estabelecer um sistema de monitoramento e controle para acompanhar a execução dos serviços e garantir a eficiência na limpeza das fossas. Além disso, é importante promover ações de conscientização junto à população sobre a importância da manutenção regular das fossas sépticas, visando a preservação do meio ambiente e a saúde pública.
- 3.5. Em resumo, a solução para a aquisição de serviços de limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul e demais secretarias envolve um planejamento detalhado, contratação responsável de empresas especializadas, monitoramento eficiente e ações de conscientização da população. Dessa forma, é possível



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



garantir a adequada manutenção do sistema de esgotamento sanitário e a preservação dos recursos naturais do município.

- 3.6. Portanto, a aquisição de serviços de fossas para o município de Colinas do Sul é uma solução essencial para manter a eficiência, organização e transparência nas atividades administrativas, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto **no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21**;
- 3.7. Para alcançar o resultado esperado é realizado por meio do ETP um levantamento analisando a necessidade de cada secretaria, levando em consideração as quantidades e os prazos para a entrega.
- 3.8. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

#### **4. MAPA DE RISCOS**

Um mapa de risco para a limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul e demais secretarias poderia incluir os seguintes riscos:

1. Risco de contaminação: A exposição a resíduos fecais e produtos químicos presentes em fossas sépticas pode levar a contaminação e doenças transmitidas via oral-fecal, como hepatite A e infecções gastrointestinais.
2. Risco de acidentes: A limpeza de fossas sépticas envolve o manuseio de equipamentos pesados e perigosos, como bombas de sucção e caminhões tanque, o que aumenta o risco de acidentes de trabalho.
3. Risco de exposição a substâncias tóxicas: Produtos químicos utilizados na limpeza de fossas sépticas podem ser tóxicos e causar irritações na pele, olhos e vias respiratórias.
4. Risco de colapso da estrutura: Fossas sépticas antigas ou mal conservadas podem apresentar riscos de desmoronamento durante a limpeza, colocando em perigo a vida dos trabalhadores.

|                       |                                |
|-----------------------|--------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta |
|-----------------------|--------------------------------|

|                 |                                |
|-----------------|--------------------------------|
| <b>Impacto:</b> | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
|-----------------|--------------------------------|

Durante a limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul e demais secretarias, diversos danos podem ocorrer, tais como:

1. Danos à saúde dos trabalhadores: A exposição a resíduos fecais e a produtos químicos presentes nas fossas sépticas pode causar danos à saúde dos trabalhadores, como infecções gastrointestinais, irritações na pele, olhos e vias respiratórias, intoxicações e doenças transmitidas via oral-fecal.
2. Danos ao meio ambiente: O descarte inadequado de resíduos provenientes da limpeza de fossas sépticas, como efluentes contaminados, produtos químicos e materiais sólidos, pode causar a contaminação do solo, da água subterrânea e de corpos d'água próximos, afetando a biodiversidade e a saúde ambiental da região.
3. Danos estruturais: Durante o processo de limpeza, as fossas sépticas podem sofrer danos estruturais, como colapsos, rachaduras e vazamentos, que comprometem o funcionamento adequado do sistema e podem resultar em custos adicionais de reparo e manutenção.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



4. Danos à comunidade: A liberação de odores desagradáveis, a contaminação do ar e da água, bem como a presença de resíduos sólidos e líquidos no ambiente urbano, podem gerar desconforto e problemas de saúde para a comunidade local.

Para evitar e minimizar esses danos, é fundamental que a limpeza de fossas sépticas seja realizada por profissionais qualificados e utilizando equipamentos adequados, seguindo normas de segurança e preservação ambiental. Além disso, é importante garantir a correta destinação dos resíduos e a manutenção regular das fossas sépticas, de acordo com as regulamentações vigentes.

**Ação Preventiva:**

É importante que os trabalhadores que realizam a limpeza de fossas sépticas recebam treinamento adequado, utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) e sigam as medidas de segurança estabelecidas para minimizar os riscos envolvidos nessa atividade. Além disso, a manutenção regular das fossas sépticas e a contratação de empresas especializadas e licenciadas para realizar esse serviço também são medidas essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores e da população em geral.

1 Para garantir a eficácia na limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul, é importante adotar medidas preventivas para evitar problemas de entupimento e mau cheiro. Alguns passos que podem ser seguidos incluem:

- Realizar a limpeza da fossa séptica regularmente, respeitando a periodicidade recomendada de acordo com a capacidade e uso do sistema.
- Evitar descartar no vaso sanitário objetos não biodegradáveis, como papel higiênico, plásticos e produtos químicos.
- Incentivar práticas de uso consciente da água, evitando o desperdício e sobrecarga do sistema de tratamento.
- Manter a tampa da fossa sempre bem vedada para evitar a entrada de insetos e odores desagradáveis.
- Fazer o descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos, seguindo as normas e legislação vigente para evitar a contaminação do solo e das águas.

Além disso, é fundamental contar com profissionais qualificados e equipamentos adequados para realizar a limpeza da fossa séptica de forma segura e eficiente. Dessa forma, é possível garantir o bom funcionamento do sistema de tratamento de esgoto e contribuir para a preservação do meio ambiente e da saúde da população.

**Responsável:**

Secretaria Municipal  
de Administração

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

| ITEM | UNID.           | MT <sup>3</sup> | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                            |
|------|-----------------|-----------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | MT <sup>3</sup> | 16              | 04  | Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP: 73740-000              |
| 2    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Delegacia Municipal no endereço: Rua 07 de Setembro, Qd 37, Lt 19 e 20                                                          |
| 3    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Garagem Municipal no endereço GO 132, S/N                                                                                       |
| 4    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | Ao lado da placa de entrada da Cidade, Casa Verde no endereço Av. Ary Valadão Filho, Área Pública, Centro, próximo a Rodoviária |
| 5    | MT <sup>3</sup> | 8               | 04  | CAT (Centro de Apoio ao Turista) no endereço Av. Ary                                                                            |

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



|    |                 |   |    |                                                                                             |
|----|-----------------|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                 |   |    | Valadão Filho, Área Pública, Centro                                                         |
| 6  | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | Posto Avançado do Judiciário no endereço Rua Governador José Ludovico, Qd 22, Lt 04, Centro |
| 7  | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | Secretaria Municipal de Educação, Rua 06 área pública I, Centro                             |
| 8  | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | Secretaria de Saude, rua 13 de maio, qd 65, lt 01, centro                                   |
| 9  | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | UBS Agripina da Silva Coelho, Rua Brasília, Qd 03, Lt 01, Centro                            |
| 10 | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | UBS distrito de Vila Borba, rua Rio preto, QD 01, Lt 06, Vila Borba                         |
| 11 | MT <sup>3</sup> | 8 | 04 | Hospital Municipal Malvina Herculana, Rua Minas Gerais                                      |

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da aquisição de serviços de compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 6.2. O parcelamento do objeto de limpeza de fossas para o município de Colinas do Sul e demais secretarias se justifica pela necessidade de manutenção regular das fossas sépticas para garantir a correta disposição e tratamento dos resíduos sanitários.
- 6.3. O parcelamento permite que o custo da limpeza das fossas seja diluído ao longo do tempo, facilitando o pagamento para o município e as secretarias envolvidas. Além disso, o parcelamento possibilita um planejamento financeiro mais adequado, evitando gastos excessivos em um único momento.
- 6.4. Considerando a importância da limpeza das fossas para a saúde pública e o meio ambiente, o parcelamento do objeto de limpeza de fossas é uma medida necessária para garantir a manutenção adequada desses sistemas de tratamento de esgoto.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Os resultados pretendidos para a limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul e demais secretarias incluem.
- 7.2.. Melhoria na saúde pública: A limpeza regular das fossas sépticas contribui para evitar a contaminação do solo e da água subterrânea, prevenindo a propagação de doenças transmitidas por via hídrica.
- 7.3. Proteção do meio ambiente: A limpeza adequada das fossas sépticas evita vazamentos e o fluxo de resíduos para rios, lagos e outros corpos d'água, preservando a qualidade dos recursos naturais e ecossistemas locais.
- 7.4.. Cumprimento das normas ambientais: A manutenção das fossas sépticas está em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes, garantindo a responsabilidade ambiental das instituições e contribuindo para a sustentabilidade do município.
- 7.5. Garantia de saneamento básico: A limpeza regular das fossas sépticas é essencial para assegurar um ambiente saudável e digno para a população, promovendo o acesso a serviços básicos de saneamento e melhorando a qualidade de vida dos moradores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



- 7.6.. Redução de custos a longo prazo: A manutenção preventiva das fossas sépticas evita danos e problemas mais graves no sistema de esgoto, reduzindo os custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil das infraestruturas sanitárias.
- 7.7.Em resumo, os resultados esperados para a limpeza de fossas sépticas no município de Colinas do Sul e demais secretarias visam promover a saúde pública, preservar o meio ambiente, garantir a conformidade com as normas ambientais, proporcionar saneamento básico e otimizar os recursos financeiros a longo prazo.

## **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 8.1.Para a aquisição de limpeza de fossas sépticas para o Município de Colinas do Sul, algumas providências devem ser adotadas. Entre elas, destacam-se:
- . Elaboração de um termo de referência ou projeto básico que especifique as necessidades do Município de Colinas do Sul- GO, em relação aos produtos a serem adquiridos, como quantidade, qualidade, prazo de entrega, entre outros detalhes.
- 8.1.1 Realização de pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos e que ofereçam as melhores condições de preço e qualidade.
- 8.1.2 Elaboração de um processo de licitação, seguindo as normas estabelecidas pela legislação vigente, como a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), para garantir a transparência e a legalidade na compra dos produtos.
- 8.1.3 Análise e avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de pagamento.
- 8.1.4 Formalização do contrato com o fornecedor escolhido, com a devida documentação e garantias necessárias para assegurar o cumprimento do acordo.
- 8.1.5 Acompanhamento da entrega dos produtos adquiridos, verificando se estão de acordo com o estabelecido no contrato e se atendem às necessidades do Município de Colinas do Sul – GO.
- 8.1.6 Essas providências são essenciais para garantir a aquisição adequada e eficiente dos materiais de expediente para o Município de Colinas do Sul, assegurando a qualidade dos produtos, o cumprimento das normas legais e a otimização dos recursos públicos.

## **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 9.1.Contaminação da água subterrânea: Se a fossa séptica estiver localizada em uma área com alta taxa de infiltração de água, os resíduos podem infiltrar-se no lençol freático, contaminando a água potável subterrânea.
- 9.2.Poluição da água superficial: Se a fossa séptica estiver localizada perto de rios, lagos ou córregos, os resíduos podem ser transportados pela água da chuva ou por inundações, contaminando esses corpos de água e prejudicando a fauna e flora aquáticas.
- 9.3.Eutrofização: A descarga de águas residuais ricas em nutrientes, como nitrogênio e fósforo, provenientes de fossas sépticas mal dimensionadas, pode levar à eutrofização de corpos de água. Isso resulta no crescimento excessivo de algas, que consomem oxigênio e podem causar a morte de peixes e outros organismos aquáticos.
- 9.4.Propagação de doenças: As fossas sépticas mal construídas ou não mantidas adequadamente podem permitir a propagação de microrganismos patogênicos, como vírus, bactérias e parasitas, que podem contaminar o solo, a água e os alimentos, aumentando o risco de doenças para humanos e animais.

Para minimizar esses impactos ambientais, é essencial garantir a construção adequada das fossas sépticas, o esvaziamento regular por empresas especializadas, a manutenção adequada e o tratamento adequado dos resíduos coletados.

em seu dia a dia.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

11.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demanda do Município de Colinas do Sul - GO.

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

12.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 18/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE COLINAS DO SUL-GO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PROPOSTA:**

| <b>Lote</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>QTDE.</b> | <b>MARCA/<br/>MODELO</b> | <b>VL.<br/>UNIT.</b> | <b>VL.<br/>TOT.</b> |
|-------------|----------------------|--------------|--------------------------|----------------------|---------------------|
| 01          | Descrição do item    |              |                          |                      |                     |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**GESTÃO 2025/2028**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES**  
**E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 18/2025

**Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE COLINAS DO SUL-GO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 75º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referencia para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável

**ANEXO V**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL  
GESTÃO 2025/2028



DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 18/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, brasileira, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa  
CPF Nº: \_\_\_\_\_